



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. **(CPI – CARF)**

REQUERIMENTO Nº. , DE 2016.

(Do Sr. Pedro Fernandes)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – CARF por 7 (sete) dias.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos das disposições constitucionais (art. 58, § 3º, da Constituição Federal), legais (art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.579/52) e regimentais (art. 35, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), a prorrogação por 7 (sete) dias, a partir de 12 de agosto do corrente ano, do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CPI – CARF), para fins de discussão e votação do Relatório.

Justificação

Diante da possibilidade de não ocorrer a discussão e votação do Relatório da CPI na data prevista para encerramento, dia 11 de agosto de 2016, em virtude de eventual pedido de vista ou outro incidente regimental superveniente que impeça a discussão e votação da referida matéria, resta imprescindível a prorrogação do prazo aqui requerido.

Nestes termos, solicito o apoio dos nobres pares para a ampliação do prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, exclusivamente para discussão e votação do Relatório Circunstanciado, a fim de que os trabalhos possam ser finalizados em obediência aos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão em de agosto de 2016.

Deputado PEDRO FERNANDES
(PTB/MA)